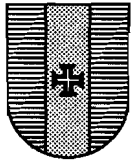


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 46

Quarta - feira, 30 de Abril de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 420/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a proceder ao pagamento de bonificações no montante de 5 014 623\$00.

Resolução n.º 421/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a proceder ao pagamento de bonificações no montante de 5 872 000\$00.

Resolução n.º 422/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios, a proceder ao pagamento da importância de 2 859 000\$00.

Resolução n.º 423/97

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região do montante global de 245 620 240\$00.

Resolução n.º 424/97

Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região do montante global de 156 664 760\$00.

Resolução n.º 425/97

Autoriza a Secretária Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação, junto do sistema bancário, da importância de 2 213 037\$10, referente a juros de mora da prestação relativa ao empréstimo obrigacionista da RAM/90.

Resolução n.º 426/97

Autoriza a Secretária Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação, junto do Banco de Portugal, da importância de 856 729 218\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região.

Resolução n.º 427/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1 298 700\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão".

Resolução n.º 428/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1 360 145\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "abastecimento de água às freguesias da Tabua e zona oeste da Ribeira Brava".

Resolução n.º 429/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1 787 661\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal — Campanário".

Resolução n.º 430/97

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 1 332 695\$00, como apoio financeiro necessário à realização da

obra de "alargamento e pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda) — Corujeira de Baixo até Água d' Alto — Faial".

Resolução n.º 431/97

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 10 922 713\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da variante da Vila da Ponta do Sol — 2.ª fase — leito ascendente da ribeira".

Resolução n.º 432/97

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 3 457 296\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. entre a E.R. 101-3 e o Sítio de Entre-Águas — Caniçal".

Resolução n.º 433/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", o montante de 7 691 055\$00.

Resolução n.º 434/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir à "Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses", o montante de 9 500 000\$00.

Resolução n.º 435/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao "Clube Sports Madeira", o montante de 7 500 000\$00.

Resolução n.º 436/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", no montante de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 437/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à sociedade denominada "Planal — Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", no montante de 6 500 000\$00.

Resolução n.º 438/97

Concede aval da Região à sociedade denominada "Porto Seguro — Sociedade de Pescas, Lda.", para garantir uma operação de crédito, no montante de 50 750 000\$00.

Resolução n.º 439/97

Concede aval da Região à sociedade denominada "Porto Seguro — Sociedade de Pescas, Lda.", para garantir uma operação de crédito, no montante de 36 250 000\$00.

Resolução n.º 440/97

Concede aval da Região ao "Clube Amigos do Basquete", para garantir uma operação de crédito, até ao montante de 30 000 000\$00.

Resolução n.º 441/97

Atribui um subsídio ao "Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal", no montante de 700 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 420/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- As referidas bonificações, no montante global de 5.014.623\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	419 026\$00	419 026\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	341 662\$00	341 662\$00
FUNCHAL	780 646\$00	956 489\$00	1 737 135\$00
MACHICO	278 802\$00	445 122\$00	723 924\$00
PORTO MONIZ	-	195 075\$00	195 075\$00
RIBEIRA BRAVA	-	313 657\$00	313 657\$00
SANTA CRUZ	178 433\$00	208 645\$00	387 078\$00
SANTANA	-	309 001\$00	309 001\$00
SÃO VICENTE	278 802\$00	309 263\$00	588 065\$00
TOTAL	1 516 683\$00	3 497 940\$00	5 014 623\$00

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 421/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.872.000\$00, referente a juros (2.635.000\$00) e amortização de capital (3.237.000\$00), com vencimento a 20 de Abril de 1997, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	146 740\$00	106 260\$00	253 000\$00
MACHICO	915 240\$00	662 760\$00	1 578 000\$00
PORTO MONIZ	69 020\$00	49 980\$00	119 000\$00
RIBEIRA BRAVA	551 000\$00	399 000\$00	950 000\$00
SANTA CRUZ	412 960\$00	299 040\$00	712 000\$00
SANTANA	596 240\$00	431 760\$00	1 028 000\$00
SÃO VICENTE	714 560\$00	517 440\$00	1 232 000\$00
TOTAL	3 405 760\$00	2 466 240\$00	5 872 000\$00

- Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Abril de 1997, verbas até perfazer o montante

das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

- Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.405.760\$00 e 10.75.05.02 - 2.466.240\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 422/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- As referidas bonificações, no montante global de 2.859.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	105 000\$00	19 000\$00	124 000\$00
FUNCHAL	250 000\$00	46 000\$00	296 000\$00
MACHICO	655 000\$00	120 000\$00	775 000\$00
PORTO MONIZ	49 000\$00	9 000\$00	58 000\$00
RIBEIRA BRAVA	394 000\$00	72 000\$00	466 000\$00
SANTA CRUZ	296 000\$00	54 000\$00	350 000\$00
SANTANA	107 000\$00	78 000\$00	185 000\$00
SÃO VICENTE	511 000\$00	94 000\$00	605 000\$00
TOTAL	2 367 000\$00	492 000\$00	2 859 000\$00

- As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 423/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu fazer a distribuição de 245.620.240\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1997, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 423/97,
de 10 de Abril

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Abril de 1997
Transferências correntes

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	27 110 000\$00	2 839 000\$00	146 740\$00	24 124 260\$00
CÂMARA DE LOBOS	33 801 000\$00	3 378 000\$00	-	30 423 000\$00
FUNCHAL	77 958 000\$00	8 107 000\$00	-	69 851 000\$00
MACHICO	18 795 000\$00	2 702 000\$00	915 240\$00	15 177 760\$00
PONTA DO SOL	15 806 000\$00	1 579 000\$00	-	14 227 000\$00
PORTO MONIZ	16 189 000\$00	1 679 000\$00	69 020\$00	14 440 980\$00
PORTO SANTO	14 175 000\$00	1 417 000\$00	-	12 758 000\$00
RIBEIRA BRAVA	15 876 000\$00	2 083 000\$00	551 000\$00	13 242 000\$00
SANTA CRUZ	25 401 000\$00	2 911 000\$00	412 960\$00	22 077 040\$00
SANTANA	22 885 000\$00	2 421 000\$00	596 240\$00	19 867 760\$00
SÃO VICENTE	11 988 000\$00	1 842 000\$00	714 560\$00	9 431 440\$00
TOTAL	279 984 000\$00	30 958 000\$00	3 405 760\$00	245 620 240\$00

Resolução n.º 424/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu fazer a distribuição de 156.664.760\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1997, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Abril de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 424/97,
de 10 de Abril

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Abril de 1997
Transferências de capital

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	15 306 000\$00	106 260\$00	15 199 740\$00
CÂMARA DE LOBOS	20 168 000\$00	-	20 168 000\$00
FUNCHAL	34 838 000\$00	-	34 838 000\$00
MACHICO	10 460 000\$00	662 760\$00	9 797 240\$00
PONTA DO SOL	11 445 000\$00	-	11 445 000\$00
PORTO MONIZ	9 714 000\$00	49 980\$00	9 664 020\$00
PORTO SANTO	10 265 000\$00	-	10 265 000\$00
RIBEIRA BRAVA	11 137 000\$00	399 000\$00	10 738 000\$00
SANTA CRUZ	16 211 000\$00	299 040\$00	15 911 960\$00
SANTANA	13 656 000\$00	431 760\$00	13 224 240\$00
SÃO VICENTE	5 931 000\$00	517 440\$00	5 413 560\$00
TOTAL	159 131 000\$00	2 466 240\$00	156 664 760\$00

Resolução n.º 425/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 2.213.037\$10, referente a juros de mora da prestação vencida em 30 de Dezembro de 1996, relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM/90, conforme o seguinte mapa:

Unid:Esc.	
Credor	Juros
BANIF	473.261\$00
BES	462.208\$00

BCP	756.637\$50
B.P.S.M.	104.459\$00
C.G.D.	232.780\$00
B.Mello	183.691\$60
Total	2.213.037\$10

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 426/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco de Portugal, à liquidação da importância de 856.729.218\$00, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8.º da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República n.º 294, II Série.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 427/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.298.700\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 428/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.360.154\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "abastecimento de Água às freguesias da Tabua e zona oeste da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 429/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira

Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.787.661\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 430/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.332.695\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "alargamento e pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 431/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 10.922.713\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "construção da variante da Vila da Ponta do Sol - 2.ª fase - leito ascendente da ribeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 432/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 3.457.296\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "construção do C.M. entre a E.R. 101-3 e o Sítio de Entre-Águas - Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 433/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a con-

ceder um subsídio no montante de 7.691.055\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a compartilhar os custos do Projecto e das obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 434/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 435/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 436/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1314/94, de 29 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 437/97

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de

65.000.000\$00, à "Planal - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 438/97

Considerando que o Governo Regional tem empreendido esforços no sentido de tornar competitivo o sector das pescas;

Considerando que o Governo Regional apoia as iniciativas de reestruturação, renovação e modernização da frota pesqueira regional e promove a reorientação para outras zonas de pesca;

Considerando que a "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª" solicitou um empréstimo ao Banco Totta & Açores, S.A., no valor de 87.000.000\$00, destinado a reconverter a embarcação FN-1634-C "Porto Bravo" em arrastão de crustáceos, e avalizado pelo Governo Regional, através da Resolução n.º 868/93, de 12 de Agosto;

Considerando ser esta actividade produtiva extremamente vulnerável a factores climáticos, entre outros;

Considerando que a empresa "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª" se propõe a reestruturar o passivo contraído junto do Banco Totta & Açores, S.A., através de uma nova operação de crédito no valor das prestações vencidas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à empresa "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª", para garantir uma operação de crédito no montante de 50.750.000\$00, a contrair junto do Banco Totta & Açores, S.A.;
- 2 - A operação de crédito destina-se a reestruturar o passivo contraído pela empresa junto daquela instituição de crédito;
- 3 - Revogar o n.º 1 da Resolução n.º 868/93, de 12 de Agosto;
- 4 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 439/97

Considerando que o Governo Regional reconhece a importância do sector das pescas no tecido económico regional;

Considerando que a empresa "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª" se propõe a consolidar o passivo contraído junto do Banco Totta & Açores, S.A., através de uma nova operação de crédito no valor das prestações vencidas e por pagar, assim como juros e demais despesas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à empresa "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª", para garantir uma operação de crédito no montante de 36.250.000\$00, a contrair junto do Banco Totta & Açores, S.A.;

2 - A operação de crédito destina-se a consolidar o passivo contraído pela empresa junto daquela instituição de crédito;

3 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 440/97

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando o Protocolo de colaboração institucional celebrado entre o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional da Madeira, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que o Clube de Amigos do Basquete pretende construir um Pavilhão Desportivo e instalações anexas, tendo obtido um empréstimo junto do BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A. no valor de 150.000 contos;

Considerando que aquele Protocolo estipula, como condição necessária, o aval da Região no valor não inferior a 70% do financiamento global;

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 1627/96, de 14 de Novembro, garantiu aquele empréstimo até ao montante de 75.000 contos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao "Clube Amigos do Basquete" até ao montante de 30.000.000\$00, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir a parcela remanescente da referida operação de crédito, efectuada junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;
- 2 - A operação de crédito destina-se à construção de um Pavilhão Desportivo e instalações anexas;
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 441/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Abril de 1997, resolveu ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 700.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas com o seu funcionamento, referente a Março de 1997.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996, em vigor em 1997, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 156\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"